



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52-PROGRAD/UFMS, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o cadastro e o funcionamento das Equipes de Competição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 294-Cograd/UFMS, de 21 de maio de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.015418/2021-91, resolve:

Art. 1º Regulamentar as Normas Gerais referentes ao cadastro e funcionamento das Equipes de Competição Universitária da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º A Equipe de Competição é uma ação de ensino constituída por um grupo de estudantes, sob a coordenação de um servidor efetivo da UFMS, com o objetivo de participar de competições de cunho acadêmico-científico, representando a UFMS.

Art. 3º As Equipes de Competição tem como objetivos:

- I – representar a UFMS em competições nacionais e internacionais;
- II – promover a produção acadêmica do estudante e da UFMS em prol da sociedade;
- III – aumentar a visibilidade nacional e internacional da UFMS;
- IV – desenvolver atividades interdisciplinares na UFMS; e
- V – buscar o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes com formação de profissionais capacitados.

CAPÍTULO II DO CADASTRO E DA VIGÊNCIA

Art. 4º A proposta de uma Equipe de Competição deverá estar articulada aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFMS e conterá um Plano de Trabalho da Equipe de Competição.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho da Equipe de Competição deverá conter:

- I - a equipe inicial da Equipe de Competição;
- II - o cronograma das atividades da Equipe de Competição previstas , com cronograma de participação em competições;
- III - a metodologia das atividades que serão executadas pela Equipe de Competição; e



VI - as formas de avaliação e/ou acompanhamento previstas para as atividades da Equipe de Competição.

Art. 5º Caberá ao Coordenador da Equipe de Competição cadastrar o Plano de Trabalho da Equipe de Competição no Edital de Cadastramento de Equipes de Competição.

Art. 6º O período de vigência máximo do cadastro de uma Equipe de Competição é de 60 meses, em função da necessidade e características próprias de sua atuação, e pode ser renovado sucessivamente.

§1º A prorrogação da vigência da Equipe de Competição deverá ser solicitada eletronicamente à Prograd, no mínimo trinta dias antes do encerramento da vigência.

§2º A solicitação de prorrogação da Equipe de Competição deverá ser justificada e acompanhada do Relatório Parcial das atividades desenvolvidas e de novo Plano de Trabalho.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Coordenador da Equipe de Competição:

I - inserir, no SIGProj/UFMS, a proposta de criação da Equipe de Competição, conforme edital específico;

II - inserir Plano de Trabalho, anualmente, no SIGPROJ/UFMS, com o cronograma de atividades, conforme edital específico;

III - inserir Relatórios Parciais, anualmente e/ou Final no SIGPROJ/UFMS, até sessenta dias após o encerramento da Equipe de Competição;

IV - acompanhar os estudante, sendo responsável pelas atividades desenvolvidas e orientar os trabalhos realizados pela Equipe

V - controlar a frequência dos estudantes, que deverão dedicar no mínimo doze horas semanais para as atividades da Equipe de Competição;

VI - orientar os membros da Equipe de Competição na apresentação de trabalhos no INTEGRA-UFMS;

VII - informar à Prograd a inclusão ou exclusão de membros da Equipe de Competição;

VIII - emitir os certificados dos participantes nas atividades da Equipe de Competição; e

IX- cumprir as normas institucionais.

Art 8º Compete à Comissão Setorial de Ensino de Graduação:

I - analisar a proposta de criação e de alteração da Equipe de Competição e seu Plano de Trabalho, considerando o contido no art. 4º;

II - emitir parecer sobre o Plano de Trabalho Anual da Equipe de Competição; e

III - colaborar na produção de Relatórios de Impacto das Equipes de Competição.

Art 9º Compete à Direção da Unidade de Administração Setorial e à Coordenação do Curso:

I - acompanhar e divulgar as ações das Equipes de Competição no âmbito de sua Unidade;

II - prover, dentro de suas possibilidades e de acordo com normativo vigente, espaço físico, infraestrutura e apoio e/ou acompanhamento técnico para a execução das atividades e ensaios



experimentais das Equipes de Competição no âmbito da Unidade; e

III - colaborar na produção de Relatórios de Impacto das Equipes de Competição no âmbito de sua Unidade.

Art 10. Compete ao Conselho de Unidade:

I - manifestar-se sobre a aprovação da proposta de criação da Equipe de Competição, subsidiada por parecer da Comissão Setorial de Ensino; e

II - manifestar-se sobre a aprovação do Plano de Trabalho Anual da Equipe de Competição, após parecer da Comissão Setorial de Ensino.

Art. 11. Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

I - fazer a gestão organizacional e operacional das Equipes de Competição;

II - enquadrar as propostas das novas Equipes de Competição; e

III - produzir Relatórios de Impacto das Equipes de Competição.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR E DA EXTINÇÃO DA EQUIPE DE COMPETIÇÃO

Art. 12.. O servidor Coordenador poderá ser substituído:

I - a pedido, após autorização do Conselho da Unidade da Administração Setorial; ou

II - por decisão do Pró-Reitor de Graduação, por descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento ou nas normas institucionais.

Art. 13. A Equipe de Competição poderá ser extinta:

I - por meio de pedido formal da maioria de seus membros, devidamente justificado pelo Coordenador; ou

II – por decisão do Pró-Reitor de Graduação, por descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento ou nas normas institucionais.

CAPÍTULO V

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 14. A equipe de execução e o público-alvo da Equipe de Competição farão jus ao Certificado de Ensino, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), de acordo com o Relatório Parcial ou Final apresentado pelo Coordenador da Equipe de Competição.

§1º Cada estudante fará jus a um certificado de participação na Equipe de Competição, desde que tenha obtido frequência mínima obrigatória de setenta e cinco por cento da carga horária total realizada, comprovada nos Relatórios Parciais ou Final da Equipe de Competição.

§2º Caso o estudante não tenha obtido a frequência mínima obrigatória de setenta e cinco por cento da carga horária total, poderá ser emitida Declaração de Participação pelo Coordenador da Equipe de Competição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 15. A UFMS não responderá por qualquer débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer Equipe de Competição qualificada pela UFMS.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 09/06/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2613764** e o código CRC **F55C7329**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS